



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04804/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 18/01/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU
DURANTE O ANO DE 2023
INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 12 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, DURANTE O ANO DE 2023, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.**

11.955.108-0001-54

Item(s): 1.

Valor: R\$47.190,00

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2023 às 11:17:34 foi protocolizado o documento sob o N° 04804/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.190,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU DURANTE O ANO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.190,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.955.108/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d344a180ca86881cc0505ad3c2db60ab

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Caiçara e: CT Nº 00003/2023 - 16.01.23 até 30.12.23 - MARIANA KARLA PINHEIRO DA COSTA 45628016896 - R\$ 64.889,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F81557D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00012023-EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ-PB, DURANTE O ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023. DOTAÇÃO: 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 50 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ERVICOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00002/2023 - 12.01.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 47.190,00.

Publicado por:
Urânio e Silva Mayer
Código Identificador:F9459DD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023

município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 18/01/2023 a partir das 08h29min, Data Final para envio das Propostas: 30/01/2023, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 30/01/2023, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 16 de Janeiro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:FE234407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0274/2022
Pregão Eletrônico nº 0042/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aluguel de estruturas em comemoração as festividades do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira-PB.

VENCEDORA: HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI -ME - CNPJ 18.879.194/0001-02 - valor global R\$ 134.180,00 (cinquenta e trinta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 16 de Janeiro de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:52566FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0274/2022
Pregão Eletrônico nº 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aluguel de estruturas em comemoração as festividades do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira-PB.

VENCEDORA: HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI -ME - CNPJ 18.879.194/0001-02 - valor global R\$ 134.180,00 (cinquenta e trinta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 16 de Janeiro de 2023.

LUCIANO DE MEIROS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:25FFEAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993 atualizada,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, tendo como objeto a Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, para Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada na administração pública para consultoria junto ao município de Catingueira - PB.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, DURANTE O ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023. DOTAÇÃO: 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 50

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00002/2023 - 12.01.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 47.190,00.



Assinatura de forma digital por MARCIA RALLINE COUTO
MARIANC:06654949491
Dir: eBR, eMCP@uol.com.br, ou Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou-RECEITA-CFOP-A1, ou-RECEITA-FISCAL, ou-235790469001, ou-
ou-presencial, ou-MARCIA RALLINE COUTO MARIANC:06654949491
Dados: 2023.01.17 12:22:33 -05:00
Versão do Adobe Acrobat: 2022.0912.03516



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

CONTRATO Nº: 0002/2023-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E **ECOSOLO
GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: 11.955.108-0001-54, representada nesse instrumento contratual por PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS – AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 35, APTO 1009, MIRANTE – CAMPINA GRANDE - PB, CPF: 085.826.274-67, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 0001/2023, processada nos termos inciso I do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, DURANTE O ANO DE 2023**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº 0001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **47.190,00** (QUARENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA MENSAL	P.UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, DURANTE O ANO DE 2023	TON	65	60,50	3.932,50	47.190,00
TOTAL:					3.932,50	47.190,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

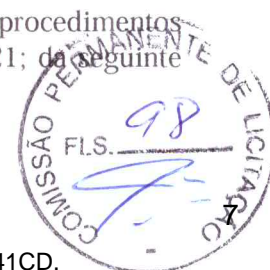
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Após a assinatura do respectivo Contrato
- b - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

R...



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado

do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

R...



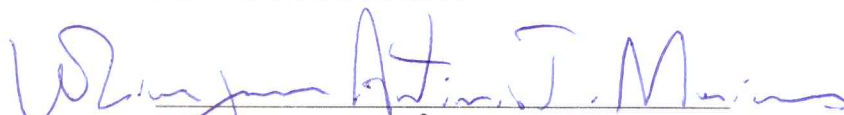
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO**

Prefeito
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

**ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE
RESÍDUOS LTDA**

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
CPF: 085.826.274-67





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 12/01/2023 às 19:45:59 (GMT -3:00)

Contrato Ecosolo 2023

 ID única do documento: #7caad6bc-9789-404a-9bae-ef3c479aaf70

Hash do documento original (SHA256): 97c0713f89591ee731fa19034190a7d53ad759ca3f3e81af852fe62916f56

Este log de exclusão ao documento número #7caad6bc-9789-404a-9bae-ef3c479aaf70 e deve ser considerado parte do mesmo e com os dados prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS (Participante)
 Assinou em 12/01/2023 às 17:08:15 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
12/01/2023 às 19:45:59 (GMT -3:00)	Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.
12/01/2023 às 17:08:15 (GMT -3:00)	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS (Autenticação: e-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP: 191.247.25.213) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira Identidade 198431 SSP/PB e do CPF n.º 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande - Pb, CEP n.º 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade n.º RG 199.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, inscrito no CPF sob n.º 085.826.274-67 e RG 3.532.229-SSDS-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celino Filho, 35 -9º Andar- Apto 1009 – Bairro do Mirante cidade de Campina Grande – Pb, 58.407-664, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nome empresarial de “**ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**”.

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar – Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Pista de Rolamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Acessória Técnica e Consultoria; Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classe I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), Operação de ATTs (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservação de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Podas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos.;

CLAUSULA QUARTA - Seu capital social será R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA – Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente.



ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os haveres deste apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papeis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com se vê no final deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

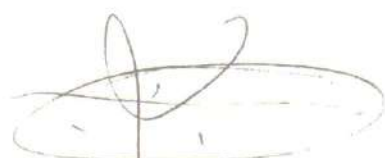
CLAUSULA DECIMA SEXTA – Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLAUSULA DECIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande -Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está contido.

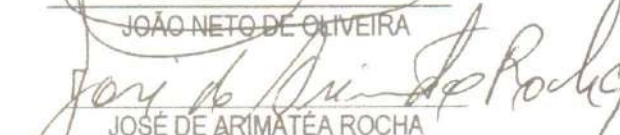
Campina Grande, 08 de abril de 2010.



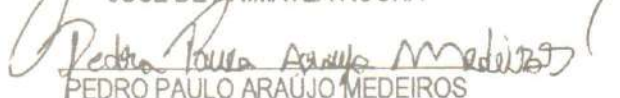
Francisco de Assis Silva
ADVOGADO - OAB 10.433
CPF: 205.625.404-87



JOÃO NETO DE OLIVEIRA





JOSE DE ARIMATEA ROCHA



PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010 SOB Nº. 25200523466
Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca-PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705 e,

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **DOAÇÃO neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, que por este ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	120.000	120.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	480.000	480.000,00
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA	480.000	480.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**.

Parágrafo único - os sócios **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, outorgam a **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, _____ de _____ 2011

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOSE DE ARIMATEA ROCHA

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

FECHINE

Reconheço, por semelhança, a(s) Fimada(s) de PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - 31/03/2011. Em Testemunho da verdade,
RUI - Juiz de Direito Meireles Jorge Brandão - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (CAMPINA GRANDE - PB) 15010-000

Reconheço por semelhança a firma de JOSE DE ARIMATEA ROCHA. Em testemunho da verdade dou fé.

Campina Grande (PB), 01/abr/2011 10:54:28.

Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE R\$ 6,45
 1º CARTÓRIO 70A98F23/1
 R. Vidal de Negreiros, 70
 C. Grande-PB.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (CAMPINA GRANDE - PB) 15010-000

Reconheço por semelhança a firma de RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Em testemunho da verdade dou fé.

Campina Grande (PB), 01/abr/2011 10:55:36.

Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE R\$ 6,45
 1º CARTÓRIO 70A98F23/1
 R. Vidal de Negreiros, 70
 C. Grande-PB.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (CAMPINA GRANDE - PB) 15010-000

Reconheço por semelhança a firma de JOAO NETO DE OLIVEIRA. Em testemunho da verdade dou fé.

Campina Grande (PB), 01/abr/2011 10:56:15.

Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE R\$ 6,45
 1º CARTÓRIO 70B28F23/1
 R. Vidal de Negreiros, 70
 C. Grande-PB.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

NIRE: 252 00523466



Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca - PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, empresário, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664, e,

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, todos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 - Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 176.00000 (cento e setenta e seis mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSP/PB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 304.000 (trezentos e quatro mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 304.000 (trezentos e quatro mil reais), para o seu filho, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 26/06/1989, empresário, portado do RG 3243174 SSDS/PB e CPF 078.073.914-05, residente e domiciliado a Rua Fernando Barbosa de Melo, 290, Catolé CEP 58.410-040, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima. O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o seu irmão, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado acima.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	340.000	340.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	400.000	400.000,00
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	400.000	400.000,00
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

3



Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS** declara ter recebido neste ato, pela venda de partes de suas quotas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

Parágrafo único - **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, JOÃO NETO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS e RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** outorgam a **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e a sua representação, praticando todos e quaisquer atos de gestão, exercendo o uso do nome empresarial, as atribuições específicas de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a todos os sócios, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** em conjunto da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Só terão validade os atos de gestão que constarem as assinaturas dos 3 (três) sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada por seus sócios de forma isolada nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, registros em CTPS, demissões e rescisões, solicitação de certificados digitais, e em todo ato administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que são civilmente capazes e que não estão impedidos por lei especial ou por qualquer condenação a exercer atividade de empresários. (art. 1.011, § 1º. - Lei 10.406/2002).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

para a área de resíduos sólidos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José de Arimatéa Rocha
DIRETOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/09/2012 SOB Nº 20120928259
Protocolo: 12/092828-9 DE 18/09/2012

Empresa: 25.2.0052346-6
ECSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE
RESÍDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade n° 3.687.690 SSPPB, CPF n° 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

www.regisim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, Solteiro(a), nascido em 26/06/1989, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob o n.º 078.073.914-05, RG n.º 3243174 expedido pela SSSDS/PB, residente e domiciliado à RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, n.º 290, Bairro CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-440,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n.º **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n.º **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade delibera pela mudança do seu domicílio que doravante será : **RODOVIA PB-138, SN, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58444-000**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N.º 20150362730.
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015



2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

www.regisim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 02 de 01 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Pedro dos Santos Rocha
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

4º Cartório Fechine

Pedro Paulo Araújo Medeiros
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Neto de Oliveira
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

4º Cartório Fechine

Gibrán Montenegro Guedes de Holanda
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015





ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELINO
SARAU DA SILVA FECHINE
TABELINO

R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP 56100-020 Campina Grande - Paraíba - Tabela
Escrituras, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Cópias Autênticas

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
PEDRO PAULO ARAUJO MADEIRA.....
Em test.da verdade, Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:57
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelino Titular
[2015-024656]EMPL:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: A8553487-X8EW
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58 400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:14.

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital: ABO76463-4ZTV - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.dpb.jus.br>
Emul.: R\$ 7,78 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,24
01643a28fa40464610ccc8e74574974805e8430



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58 400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO NETO DE OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:17.

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital: ABO76463-SIVE - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emul.: R\$ 7,75 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,21
88571450f0609639c5e9d6b7750c88d84280eb3



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELINO
SARAU DA SILVA FECHINE
TABELINO

R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP 56100-020 Campina Grande - Paraíba - Tabela
Escrituras, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Cópias Autênticas

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GIRRAN MONTENEGRO GUSTAVO DE HOLANDA.....
Em test.da verdade, Campina Grande-PB 14/07/2015 10:36:41
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelino Titular
[2015-024657]EMPL:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: A8553488-0XG3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:47 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **5A70.B84A.BBC7.B8E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7A17.142F.ED77.EA29

Emitida no dia 07/12/2022 às 13:42:49

Nome Empresarial:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO LOURENCO PORTO

Número:

51

Complemento:

ANDAR 1 SL 103

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-240

Inscr. Estadual:

16.168.865-9

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

11.955.108/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2103613
Nome: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT
CNPJ/CPF: 11955108000154
Endereço: ROD.PB 138, 0,
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Dezembro de 2022

Observações: 662612022

Código de verificação: [01919090212202641000719399805855000]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod
Emissor: 70031872484 Data/Hora: 09/12/2022 09:19:10





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.955.108/0001-54
 Certidão nº: 25195906/2022
 Expedição: 08/08/2022, às 11:47:50
 Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.955.108/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Endereço: ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2022 a 16/01/2023

Certificação Número: 2022121800444220756217

Informação obtida em 28/12/2022 11:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





UNIMED
com você

O app **Guia Médico**
agora é **Unimed com você.**
Faça o download ou atualize
nas lojas de aplicativos.



AQUI
Tem!

Pharmaclínica
PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA



A REDE PHARMA CUIDA DE VOC



45
ANOS



Correi
R\$ 01,
03.07.17 10:47
CAI
AGF - SAÍDA PRATA

Em: 30/06/2017
Vencimento: 15/07/2017

ANS nº 367397

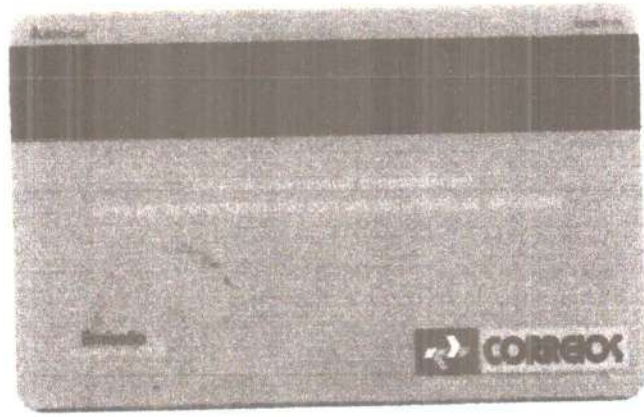



8100015444000

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
AV ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO 35 AP 1009
MIRANTE
58407-664 CAMPINA GRANDE - PB

Impresso a Laser por: Millennium Impressos Eletrônicos (83) 3341-4000 www.mie.com.br





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.955.108/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2010
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSOLO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.22-7-02 - Obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PB-138	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.444-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO fcosolano@uol.com.br	
TELEFONE (83) 3335-8944		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 07:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA			Protocolo: PRC2101015410		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200523466	CNPJ 11.955.108/0001-54	Data de Ato Constitutivo 13/05/2010	Início de Atividade 08/05/2010		
Endereço Completo Rodovia PB-138, Nº SN, ZONA RURAL - Campina Grande/PB - CEP 58444-000					
Objeto Social 1º) CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO D'ÁGUA, PORTOS, RIOS E CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS TÉCNICAS E CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL. 2º) LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS. 3º) GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÕES DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÕES DE ATTS (ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM) DE RCD, OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESEVARÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. 4º) LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇOS DE RASPAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNICA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA, SERVIÇOS DE PODAS, LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS. 5º) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.					
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	096.857.524-27	R\$ 400.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO NETO DE OLIVEIRA	072.894.054-04	R\$ 60.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	078.073.914-05	R\$ 340.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS	085.826.274-67	R\$ 400.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF			Término do mandato	
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	096.857.524-27				
Nome	CPF			Término do mandato	
JOAO NETO DE OLIVEIRA	072.894.054-04				
Nome	CPF			Término do mandato	
JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	078.073.914-05				
Nome	CPF			Término do mandato	
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS	085.826.274-67				
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
22/01/2021	20205123406	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2021, às 11:25:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código AS12IHL5.



PBC2101015410





Governo do Estado da Paraíba
 Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA	Protocolo: PBC2101015410
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário Geral





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO

Certidão emitida às 13:22 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G/XVLbsv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
 CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466
 ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Em: 31.12.2021		Em: 31.12.2020
ATIVO			
<i>Circulante</i>			
Disponível	R\$	2.141.091,56	R\$ 8.700.999,55
Clientes	R\$	12.970.843,49	R\$ 15.621.138,86
Tributos a Compensar/Recuperar	R\$	110.997,40	R\$ 60.300,81
Outros Créditos	R\$	141.428,06	R\$ -
Estoques	R\$	2.471.328,75	R\$ 2.471.328,75
Total do Ativo Circulante	R\$	17.835.689,26	R\$ 26.853.767,97
<i>Não-Circulante</i>			
Realizável a Longo Prazo	R\$	4.392.127,38	R\$ 3.942.056,60
Investimentos	R\$	2.366.942,15	R\$ 1.462.488,53
Imobilizado	R\$	1.928.017,02	R\$ 1.012.238,57
Total do Ativo Não - Circulante	R\$	8.687.086,55	R\$ 6.416.783,70
TOTAL DO ATIVO	R\$	26.522.775,81	R\$ 33.270.551,67
PASSIVO			
<i>Circulante</i>			
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$	40.832,67	R\$ 35.200,63
Obrigações com Fornecedores	R\$	199.496,78	R\$ 219.976,58
Empréstimos e Financiamentos	R\$	3.690.004,31	R\$ 3.730.231,60
Obrigações tributárias	R\$	415.656,99	R\$ 1.133.362,12
Adiantamentos de Clientes	R\$	227.709,22	R\$ 223.807,40
Outras obrigações a pagar	R\$	112.500,00	R\$ -
Total do Passivo Circulante	R\$	4.686.199,97	R\$ 5.342.578,33
<i>Não-Circulante</i>			
Empréstimos e Financiamentos	R\$	748.281,95	R\$ 1.642.870,86
Receita Diferida	R\$	14.598.813,30	R\$ 15.621.138,86
Total do Passivo Não - Circulante	R\$	15.347.095,25	R\$ 17.264.009,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<i>Capital Social</i>			
Capital Subscrito	R\$	1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
<i>Reservas de Capital</i>			
Crédito p/ aumento de Capital	R\$	707.987,15	R\$ 707.987,15
<i>Prejuízo Acumulado</i>			
Reserva de Lucros	R\$	4.581.493,44	R\$ 8.755.976,47
Total do Patrimônio Líquido	R\$	6.489.480,59	R\$ 10.663.963,62
TOTAL DO PASSIVO	R\$	26.522.775,81	R\$ 33.270.551,67

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EL.D1.40.56.AB.7A.5D.8B.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
 CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466
 ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

Demonstração do Resultado	31/12/2021		31/12/2020	
Receita Operacional Bruta	R\$	10.187.104,68	R\$	13.184.197,57
Prestação de Serviços	R\$	10.187.104,68	R\$	13.184.197,57
(-) Deduções da Receita Bruta	R\$	1.914.731,48	R\$	3.217.197,11
Impostos Incidentes	R\$	1.914.731,48	R\$	3.217.197,11
(=) Receita Operacional Líquida	R\$	8.272.373,20	R\$	9.967.000,46
(-) C.S.P	R\$	3.465.105,31	R\$	4.037.987,81
Custos dos Serviços Prestados	R\$	3.465.105,31	R\$	4.037.987,81
(=) Lucro Operacional Bruto	R\$	4.807.267,89	R\$	5.929.012,65
(-) Despesas Operacionais	R\$	(1.097.432,52)	R\$	(576.946,93)
Despesas Gerais	R\$	(1.097.432,52)	R\$	(576.946,93)
(+/-) Resultado Financeiro	R\$	(51.582,93)	R\$	110.688,96
Receitas Financeiras	R\$	8.455,04	R\$	419.681,36
Despesas Financeiras	R\$	(60.037,97)	R\$	(308.992,40)
(=) Resultado do Exercício	R\$	3.658.252,44	R\$	5.462.754,68

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.D1.40.56.AB.7A.5D.8B.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Dados extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL realizado em 31/12/2021

LIQUIDEZ GERAL

L.G.=	<u>(AC+RLP)</u>	<u>22.227.816,64</u>	1,11
	(PC+PNC)	20.033.295,22	

LIQUIDEZ CORRENTE

L.C.=	<u>ΔC</u>	<u>17.835.689,26</u>	3,81
	PC	4.686.199,97	

SOLVENCIA GERAL

SG.=	<u>Ativo</u>	<u>26.522.775,81</u>	1,32
	(PC+PNC)	20.033.295,22	

ENDIVIDAMENTO GERAL

EG.=	<u>(PC + FLP)</u>	<u>20.033.295,22</u>	0,76
	Ativo	26.522.775,81	

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo se comprova pelo recibo de número E1 D1.40.56.AB.7A.5D.8B.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2021

A. ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Serviços Prestados	9.601.831,86
(+) Outras Receitas	8.455,04
(-) Obrigações com Fornecedores	(2.987.672,95)
(-) Obrigações Fiscais	(2.318.934,39)
(-) Obrigações Pessoais	(1.512.386,69)
(-) Despesas Diversas	(876.587,39)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades Operacionais.....</i>	1.914.705,48

B. ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-) Concessão de Empréstimos	(140.000,00)
(-) Adiantamento para futuro aumento de Capital	(450.000,00)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Investimento.....</i>	(590.000,00)

C. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Aquisição de Empréstimos Mútuos	112.500,00
(+) Aquisição de Empréstimos/Financiamentos	810.352,39
(-) Distribuição de Lucros	(8.572.553,23)
(-) Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(202.297,73)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(32.614,90)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento.....</i>	(7.884.613,47)
(=) SALDO DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	8.700.999,55
(-) SALDO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO (A-B-C).....	(6.559.907,99)
(=) SALDO DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO.....	2.141.091,56

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.D1.40.56.AB.7A.5D.8B.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDERECO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2021

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultado do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2020	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 8.755.976,47	R\$ -	R\$ 10.663.963,62
Resultado do Exercício				R\$ 3.658.252,44	R\$ 3.658.252,44
Reservas de Lucros			R\$ 3.658.252,44	R\$ (3.658.252,44)	R\$ -
Distribuição de Lucros			R\$ (8.572.553,23)		R\$ (8.572.553,23)
Ajuste de Exercícios Anteriores			R\$ 739.817,76		R\$ 739.817,76
Saldo em 31/12/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 4.581.493,44	R\$ -	R\$ 6.489.480,59

O presente demonstrativo tora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.D1.40.56.AB.7A.5D.BB.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, B.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
 CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466
 ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO.....	R\$	8.755.976,47
(+) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$	3.658.252,44
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$	(8.572.553,23)
(+) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$	739.817,76
 SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	 R\$	 4.581.493,44

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.D1.40.56.AB.7A.5D.8B.EC.26.A0.0C.DC.99.28.86.C7.5F.AB.FF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araújo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A *Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos LTDA* é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande - PB, com área de atuação no *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*, constituída em 13/05/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos CPC's, CFC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária e tributária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido mensalmente a depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4) CRÉDITOS

A sociedade possui créditos de tributos a compensar/recuperar no valor de R\$ 110.997,40; Tem também outros créditos no valor de R\$ 140.000,00 e Empréstimos a Longo Prazo no valor de R\$ 4.172.912,92.

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 4.338.286,26, sendo R\$ 3.690.004,31 no curto prazo e R\$ 648.281,95 no longo prazo. Tem empréstimos relacionados a empresas do mesmo grupo o valor de R\$ 112.500,00.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) totalmente integralizado.

8) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Houve retirada, neste exercício, no valor de R\$ 8.572.553,23, a título de distribuição de Lucros.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 11, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1 D1.40.56 AB 7A 5D 8B EC 26 A0 0C DC 99 28 86 C7 5F AB FF -5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2021.

Pedro Paulo Araújo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 13:10 SOB Nº 20221045368.
PROTOCOLO: 221045368 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210513817. CNPJ DA SEDE: 11955108000154.
NIRE: 25200523466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO PARCIAL

Atestamos para fins de acervo técnico que a ECOSOLO – Gestão Ambiental de Resíduos Ltda., está executando para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, o Contrato Nº 2.14.025/2015, através de seu responsável técnico João de Azevedo Freire, Engº Civil CREA 160218976-5, cujo objeto é a **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO**, localizado na Fazenda Logradouro II, na Rodovia PB 138, Km 10, devidamente licenciado, no Município de Campina Grande/PB, conforme planilha abaixo:

CONTRATO Nº 2.14.025/2015

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.068.860,00


PERÍODO CONTRATUAL: Julho de 2015 a Novembro de 2015

PERÍODO EXECUTADO: Julho a Agosto/2015

Item	Serviço	Unid.	Quant. Julho	Quant. Agosto	Total executado
01	Disponibilidade dos resíduos sólidos urbanos coletados no território de Campina Grande-PB, para disposição ambientalmente adequada em Aterro Sanitário.	ton	11.691,80	13.466,09	25.157,89

Todos os serviços foram realizados em obediência às normas contratuais, dentro dos prazos estabelecidos.

Campina Grande, 08 de setembro de 2015


GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 111036/2015, emitida em 09/12/2015



Certidão nº 111036/2015
03/05/2018, 16:13

Chave de Impressão: zCDYC

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2015 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

111036/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **JOAO DE AZEVEDO FREIRE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO DE AZEVEDO FREIRE**
Registro: **1602189765** RNP: **1602189765**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM AGRICULTURA

Numero da ART: **PB20150033342** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/07/2015 Baixada em: 10/09/2015
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECOSOLO - GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **08.993.917/0001-46**
Endereço do contratante: SEM DEFINIÇÃO ÁREA URBANA DA CIDADE Nº: 00
Complemento: Bairro: TODOS UF: PB CEP: 58100000
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato: 214025/2015 Celebrado em: 09/07/2015
Valor do contrato: R\$ 2.068.860,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: FAZENDA fazenda logradouro II Nº: S/N
Complemento: RODOVIA PB 138 KM 10 Bairro: ZONA RURAL UF: PB CEP: 58400002
Cidade: CAMPINA GRANDE
Data de início: 09/07/2015 Conclusão efetiva: 09/11/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO CPF/CNPJ: 11.955.108/0001-54
Proprietário: ECOSOLO - GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRATAMENTO -> #1561
- RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 60000.00 tonelada;

Observações

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 111036/2015
09/12/2015
zCDYC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zCDYC.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 03/05/2019, às 15:13
Regulamento de Preços

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5679389	25/10/2022	25/10/2022	25/01/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	11.955.108/0001-54		
Razão Social :	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
Nome fantasia :	ECOSOLO		
Data de abertura :	13/05/2010		
Endereço:			
logradouro:	ROD PB-138		
N.º:	S/N	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	CAMPINA GRANDE
CEP:	58444-000	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		ASRAXE2PSZJ2S5M6	





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182469/2022
 Emissão: 10/11/2022
 Validade: 31/03/2023
 Chave: Axczx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSOLO - GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Registro: 0000340188

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 13/05/2010

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUCAO CIVIL, COMPREENDENDO: EDIFICACOES, REFORMAS E RECUPERACOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO DE AGUA, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA; IMPLANTACAO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL; LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS; GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS COMPREENDENDO: IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANO), OPERACAO DE ATERRO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSBORBO RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANO), OPERACAO DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESIDUOS DA CONSTRUCAO E DEMOLICAO), OPERACAO DE ATTS (AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM) DE RCD, OPERACAO DE ATERROS DE RESERVAÇÃO DE RCD, OPERACAO DE UNIDADES DE TRIAGEM RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITARIOS, RECUPERACAO AMBIENTAL DE AREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCACAO AMBIENTAL; LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS; SERVICOS DE RASPAGEM CAPINACAO MANUAL E MECANICA; SERVICOS DE VARRICAO MANUAL E MECANICA; SERVICOS DE PODAS; LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS; LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS INFLAMAVEIS E PERIGOSOS. (CONF. CONTRATO SOCIAL - 13/05/2010)

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CORONEL JOAO LOURENCO PORTO, 51, 01 ANDAR, SALA 103, CENTRO, CAMPINA GRANDE, PB, 58400240

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/01/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006027EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO DE AZEVEDO FREIRE

Registro: 1602189765

CPF: 058.***.***-87

Data Inicio: 11/01/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ITEM I DO ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS E ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOAO NETO DE OLIVEIRA

CPF: 072.***.***-04

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Axczx
 Impresso em: 10/11/2022 às 15:48:30 por: adapt, ip: 187.183.199.107



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182469/2022

Emissão: 10/11/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Axczx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Sócio: JOSE DE ARIMATEA ROCHA

CPF: 040.***.***-91

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

CPF: 085.***.***-67

Função: EMPRESÁRIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: Axczx
Impresso em: 10/11/2022 às 15:48:30 por: adapt, ip: 187.183.199.107



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2159/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada

FAZENDA LOGRADOURO II, RODOVIA PB-138, KM 10, ZONA RURAL . - Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58400000

CNPJ/CPF

11.955.108/0001-54

Coordenadas Geográficas

Latitude: 07º 16' 27,51" Longitude: 36º 00' 53,35"

Atividade Licenciada

Aterro Sanitário com recebimento médio diário de 850 Ton/dia de resíduos Classe II e área construída de 80.000m², situado na Fazenda Logradouro, zona rural do município de Campina Grande-PB.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-003450/TEC/LO-2154, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 25/10/2023

João Pessoa, 25 de outubro de 2021

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N ° 2159/2021 - ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

6. Apresentar mensalmente ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos, relatórios dos municípios que estão destinando seus resíduos sólidos urbanos para o aterro;
7. Apresentar trimestralmente relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais conforme previsto no plano de monitoramento ambiental apresentado;
8. Informar a SUDEMA, caso futuramente ocorra, algum tipo de lançamento por parte do empreendimento para as adequações do efluente aos limites estabelecidos por lei;
9. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
11. Comunicar a SUDEMA, quando da conclusão e do encerramento das células para fins de fiscalização;
12. Em caso de acidente, comunicar imediatamente à SUDEMA;
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
14. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassem 90 dias consecutivos;
15. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
16. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
17. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
18. O empreendedor deverá regularizar a compensação ambiental do empreendimento, antes do pedido de renovação desta licença;
19. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental;
20. Apresentar relatório de monitoramento do Aterro Sanitário para as ações operacionais, de Recuperação e Recomposição Florística e Paisagística, Monitoramento Arqueológico, Estabilidade do Maciço e Avaliação das Pressões dos Gases, ocorrências, acidentes e melhorias;
21. Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento.
22. Salvar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 230/2002.
23. Esta Licença de nº 2159/2021, referente ao processo SUDEMA nº2021-003450, esta vinculada ao selo nº 050.470, e só terá validade com o selo original.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
20/04/2022
10:31:04

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 19047/2022

Validade: 20 de abril de 2023

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - EPP

Nome Fantasia: ECOSOLO

CNPJ/CPF: 11955108000154

Área (m²) 168(cento e sessenta e oito metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação C - Comercial

Endereço ROD PB - 138
SN
ZONA RURAL CAMPINA GRANDE

Nome do Proprietário: JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA

CPF: 07807391405

Telefone de Contato: (83) 33216-980

E-mail: michele@israelejalles.com.br

Local e Data: Campina Grande, quarta, 20 de abril de 2022

Registro do Documento Nº: 0000128510 do processo 19047/2022



Autenticação Eletrônica: 456ff191f3fb05852c62d294b33e3a24



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pre-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017 de 10/05/2017
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2023 às 11:26:02 foi protocolizado o documento sob o N° 04814/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 17/01/2023

Data da Assinatura: 12/01/2023

Data Final do Contrato: 29/12/2023

Valor Contratado: R\$ 47.190,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU DURANTE O ANO DE 2023

Contratado (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Contratado (CNPJ): 11.955.108/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	922159dd40a06ffbed99fb0f50f041cd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	43243476759ceec08ef64042e15aac641
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	83fe2322e4bc062fe017153dffe24fce

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04804/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2023 às 11:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04814/23 ao Documento 04804/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04804/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	83fe2322e4bc062fe017153dffe24fce
[PDF] Contrato	6 - 11	922159dd40a06ffbed99fb0f50f041cd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 54	43243476759cec08ef64042e15aac641
RECIBO PROTOCOLO	55	9a30473cc663875cea2a659f60aad0ba

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na Edição do BOM 146/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de camalaú, durante o ano de 2023.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela:, na seguinte rubrica:

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 00001/2023

CONTRATO N.º 00002/2023-CPL

ADITIVO N.º 0001/2023

Alteração: Prorrogação de prazo e valor(tonelada)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E ECOSOLO GESTAO DE RESIDUOS AMBIENTAIS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e ECOSOLO GESTAO DE RESIDUOS AMBIENTAIS LTDA, Rodovia PB - 138, SN, Zona Rural, Campina Grande - PB, CEP 58444-000 - CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF: 085.826.274-67 doravante simplesmente contratada, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2023, nos termos do Processo de Aditamento nº 00001/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração das seguintes Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 00002/2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Valor:

O valor da tonelada, com base no preço proposto, é de 69,00(Sessenta e nove reais);

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

(...)

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Municipal n.º 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na edição do Boletim Oficial do Município 146/2023 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE IN FRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-500

(...)

Cláusula Sétima – Dos Prazos:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei

14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato

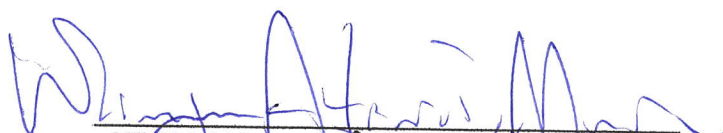
b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente termo aditivo será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

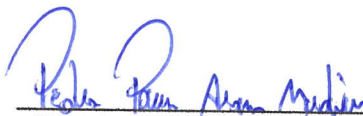
Publique-se e registre-se.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.



UBIRAJARA ANTÔNIO P. MARIANO
CPF N.º 033.060.884-39
Prefeito

PELO CONTRATADO



**ECOSOLO GESTAO DE RESIDUOS
AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ n.º 11.955.108/0001-54
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
CPF n.º 085.826.274-67
Contratado

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica de fls. 042/050, o qual adoto como fundamento, DECIDO por DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de indenização por danos materiais, para fixar o seu valor em R\$ 5.314,36 (cinco mil trezentos e catorze reais e trinta e seis centavos), proporcional a participação do Requerente e do Agente da Administração no evento danoso, conforme fatos documentados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

À Secretaria Municipal de Finanças para processamento do respectivo pagamento por conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú (PB), em 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças, não incluindo a aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00114/2023 - 27.12.23 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.226.496,96. Camalaú (PB) em 27 de dezembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chaves Ventura no Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00163/2022 - Harpia Empreendimentos Eireli - CNPJ: 26.836.842/0001-71 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias(30/06/2024). ASSINATURA: 28.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00009/2023 - Inexigibilidade n.º

00004/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - CNPJ N.º 28.035.163/0001-29 - CT Nº 00009/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DP00024/2023, nos termos da alínea "a" do inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 - R\$ 100.000,00.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **ECOSOLO GESTAO DE RESIDUOS AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 11.955.108/0001-54 - CT Nº 0002/2023 - 1º Aditivo - prorroga o prazo, passando para 31/12/2024. Assinatura: 28.12.23. R\$53.820,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 40.209.630-0001-95, - CT Nº 0007/2023 - 1º Aditivo - prorroga o prazo, passando para 31/12/2024. Assinatura: 28.12.23. R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

26.836.842/0001-71 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias(30/06/2024). ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:F17A6663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0009/2023**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00009/2023 - Inexigibilidade n.º 00004/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA – CNPJ N.º 28.035.163/0001-29 - CT N.º 00009/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:F18928F9

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0001/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00001/2023 - Inexigibilidade n.º 00001/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA** – CNPJ N.º 11.955.108/0001-54 - CT N.º 00002/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:3F27AB7C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0311/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: EWERTON HUESLLEY PEREIRA

CPF nº 094.122.064-88

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N ; CENTRO ; CATINGUEIRA – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE CASA CIDADÃ.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO: Dispensa n.º 0044/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F2537387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N ; CENTRO ; CATINGUEIRA – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE CASA CIDADÃ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA EWERTON HUESLLEY PEREIRA, CPF nº 094.122.064-88,

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DE38EADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000243/2023**

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 29/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 08/01/2024, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 11/01/2024, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 11/01/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de Dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A9DB8722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00244/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Inexigibilidade nº 00001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de camalaú, durante o ano de 2023

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:
CT Nº 00002/2023 - vigência de 12.01.23 a 31/12/2023 – ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - 1º Aditivo

Contrato: Alteração:

00002/2023 Prorrogação de prazo.

2.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do prazo:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais:
CT Nº 00002/2023 - 12 (doze) meses, passando para 31/12/2024.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

3.1 - Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

4.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida alteração contratual poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

José Antonino de Lima

José Antonino de Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura

090113



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

DESPACHO - AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Assunto: Processo de aditamento contratual.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Inexigibilidade nº 00001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de camalaú, durante o ano de 2023

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:
CT Nº 00002/2023 - vigência de 12.01.23 a 31/12/2023 – ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.
Contrato: Alteração:

00002/2023 Prorrogação de prazo.

Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.12.28 16:42:31
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito



PROPOSTA DE PREÇOS

Exmo. Sr. Uirajara Antônio Pereira Mariano
Prefeito do Município de Camalaú - PB

Nº 0072/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE: ECOSOLO Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ 11.955.108/0001-54, localizada na Rodovia PB 138, Zona Rural – CEP 58.444-000 – Campina Grande – PB.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Camalaú	TON	65	R\$ 69,00	4.485,00	53.820,00
TOTAL				R\$ 4.485,00	R\$ 53.820,00

1. Valor unitário: **R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)**
2. Valor total da proposta: **R\$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco BRADESCO - Código: 237 - Agência: 0493-6- Conta Corrente: 141.077-6

Observação: Em atendimento a Licença de Operação nº 2159/2021 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 11.955.108/0001-54

RODOVIA PB 138, ZONA RURAL - CEP:58.444-000 - CAMPINA GRANDE-PB - FONE: (83) 3142 1133



Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 06/12/2023 às 14:45:31 (GMT -3:00)



PROPOSTA N 0072 CAMALAUÁ.pdf

ID do documento #e99a5eb2-e959-4cf9-8b03-5f06a4407f3f

Assinaturas



Pedro Paulo Araujo Medeiros

Assinou como representante legal



THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS

Chancelou

Log

- 06/12/2023 11:46:08 Rodrigo da Silva criou este documento de ID e99a5eb2-e959-4cf9-8b03-5f06a4407f3f.
- 06/12/2023 12:52:04 THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 06/12/2023 às 12:52:04 (GMT -3:00);
- 06/12/2023 14:45:23 Pedro Paulo Araujo Medeiros (CPF 085.826.274-67; E-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP 162.158.154.241;), Assinou como representante legal usando Assinatura Eletrônica. 06/12/2023 às 14:45:23 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

da012101e8d291b875075538d5c620a82cec71abd4f4e785f45c0e2a31bac5c60d7e799aa9252ead9accdff995fbd8a42606db142a09e8823569fb1ba1437486

Hash do documento assinado (SHA512):

9e04bd80ac9711a269c480a7db8936afae612266efc3853ec6370ebda920fb720f4408e4f69c7d777cee4688c3dff5767a1c9cff54f5b94d30d00c91ffdddc7a

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = [5ad3e03125e06fb44b41f580587ec3c187f0736b2e7fa07d9a602648a1c6f1be](#), Tx Timestamp = 1701884735000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID e99a5eb2-e959-4cf9-8b03-5f06a4407f3f, com função descrita nos [Termos e Condições](#) da ElevaSign.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230828IN00014

CONTRATO Nº: 41401/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por Pedro Paulo Araújo Medeiros, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º Andar, Apto 1009 - Mirante - Campina Grande - PB, CPF nº 085.826.274-67, Carteira de Identidade nº 3532299 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CONGO/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.960,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA MENSAL	P.UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO	TON	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00	R\$ 57.960,00

MUNICÍPIO CONGO	DE				
				Total:	R\$ 57.960,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/09/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 06 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Rafael de Traian
CPF: 128.271.924-80

Jeferson de Silva

PELO CONTRATANTE

Flávia Emmanoela Sousa Pereira Quirino
FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA
QUIRINO
Prefeita Constitucional
061.497.694-45

PELO CONTRATADO

Pedro Paulo Araujo Medeiros
A. Por: Pedro Paulo Araujo Medeiros
CPF: 085.826.274-67

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
085.826.274-67

ClavaSign #2282c26-e3a8-4067-836c-0d1dd03f5ea7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
 C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
 Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO Nº: 2300 /2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo - Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Olivânio Dantas Remígio, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, 325 - Monte Santo - Picuí - PB, CPF nº 012.308.894-18, Carteira de Identidade nº 2475655 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, residente e domiciliado na AV. Engenheiro José Celino Filho, nº 35, 9º andar, Apto. 1009, Balro dos Mirantes, Campina grande-PB, 58407-664, CPF nº 085.826.274-67, Carteira de Identidade nº 3.532.299 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação, PREGÃO Nº 00035/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE PICUI, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo Administrativo nº 230830PE00035, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE PICUI.	3.000,00	TONELADA	69,0000	207.000,00

Total: 207.000,00
 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Rua Antonio Firmino, n.º 348 - Monte Santo - Picuí - PB CEP: 58187-000
 Fone/ Fax: (83) 3371-2126 - E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
 C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
 Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.900 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos

15.452.1002.2064 – 3.3.90.39.00.00 - 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Compra/Serviço:

- a - Início: Imediato, mediante solicitação.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
 Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
 C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
 Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- k - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido Índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

Elevação: #22812c25-e3a8-4067-836c-0d1dd0315ea7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
 C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
 Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 05 de Outubro de 2023.

OLIVANIO DANTAS
REMIGIO:01230889418

Assinado de forma digital por
 OLIVANIO DANTAS
 REMIGIO:01230889418
 Dados: 2023.10.05 17:07:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

CNPJ nº 08.741.399/0001-73

Olivânio Dantas Remígio

CPF nº 012.308.894-18

Pedro Paulo Araújo Medeiros

Por Pedro Paulo Araújo Medeiros
 CPF: 085.826.274-67

ICP

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 11.955.108/0001-54

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CPF nº 085.826.274-67

TESTEMUNHAS: - 1 _____

- 2 _____

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
 Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uoi.com.br

4



Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 05/10/2023 às 09:03:59 (GMT -3:00)



CONTRATO PICUI 2023.pdf

ID do documento #228f2c25-e3a8-4067-836c-0d1dd03f5ea7

Assinaturas

- Pedro Paulo Araujo Medeiros
Assinou como representante legal
- THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS
Chancelou

Log

- 03/10/2023 16:02:15 Rodrigo da Silva criou este documento de ID 228f2c25-e3a8-4067-836c-0d1dd03f5ea7.
- 04/10/2023 11:04:45 THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 04/10/2023 às 11:04:45 (GMT -3:00);
- 05/10/2023 09:03:58 Pedro Paulo Araujo Medeiros (CPF 085.826.274-67; E-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP 191.35.70.189;), Assinou na Pág. 4 como representante legal usando Assinatura Digital: A3. 05/10/2023 às 09:03:58 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

441ba3d46ac085bb6ea557b378977e7612b122d838529c179f6f60d618d62b5b7fd27a09bcbaf441a61c46a809dd20fb0e17dd040307abe07ef0a0e64adea9db

Hash do documento assinado (SHA512):

cf833089dfbc8b60502197c1bb74e49045cb72975db3756ed0dfbc760facb86af3f04fc5bd076a92ec69c7aa637b3e9e73649235d508e6246b0b2a90bd5f7a8

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = cca0e99f6d1be44n2a7o528b98e68930b14315d548120a8e075c2c649c957395, Tx Timestamp = 1696507443000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 228f2c25-e3a8-4067-836c-0d1dd03f5ea7, com função descrita nos Termos e Condições da ElevaSign.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 00327/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA & ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, com Sede na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, CNPJ 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF 511.576.084-34, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 11.955.108/0001-54, com sede na Rodovia PB 138, s/n, Zona Rural, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo sócio PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, empresário, portador do CPF 085.826.274-67, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, originárias do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 00025/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB**, conforme especificações técnicas aplicáveis e Proposta Comercial nº 0062/2023, que se vinculam a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 alterada, e demais legislação pertinente com suas respectivas alterações: Lei Federal 11.445/2007, Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal 13.089/2015, Lei Federal 14.026/2020, Lei Estadual 11.259/2018, Lei Municipal 88/2012, aplicando-se lhe ainda, subsidiariamente, os princípios de direito público e, no que couber, as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Parágrafo Primeiro. O valor global deste Contrato é de **R\$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, composto pela seguinte base de preços:

Discriminação:	Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos produzidos em Esperança-PB.
Referência:	Toneladas/mês

Quantidade mensal:	550 (quinhentos e cinquenta) toneladas
Preço unitário:	R\$ 69,00
Valor mensal:	R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses
Preço global:	R\$ 455.400,00

Parágrafo Segundo. Os preços firmados são suficientes e justos para a remuneração de todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados são fixos durante a vigência do Contrato, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Durante a vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Quarto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Sexto. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sétimo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Oitavo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Nono. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Décimo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Parágrafo Primeiro. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Recursos Próprios do Município de Esperança:**

02.0000 - Executivo
02.012 - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
02012.15.451.1026.2046 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, determinar o modelo padrão dos Boletins de Medição resultantes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo. Para fins de medição mensal serão considerados os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês; os serviços serão conferidos, fiscalizados e atestados por servidores formalmente designados para tais atribuições.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA enviará mensalmente, independente de solicitação, relatório para fins de atestação dos serviços executados por parte do fiscal/gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto. O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado até o 5º dia útil subsequente ao período/mês de execução.

Parágrafo Quinto. Os serviços serão conferidos pela fiscalização, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente do período de abrangência da medição considerada.

Parágrafo Sexto. A fiscalização poderá glosar as medições em caso de não constar nos referidos boletins as informações exigidas no presente Contrato (Cláusula Nova, § 2º, inciso IV).

Parágrafo Sétimo. O valor da medição dos serviços observará rigorosamente o equivalente à pesagem verificada ao longo de cada mês.

Parágrafo Oitavo. Toda e qualquer medição final de serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas eventuais divergências, inclusive quanto à multas relativas ao objeto do Contrato.

Parágrafo Nono. Depois de verificada a regularidade da prestação dos serviços por parte da fiscalização, caberá a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte o encaminhamento da nota fiscal para o devido pagamento da despesa.

Parágrafo Décimo. À Secretaria mencionada no item anterior cabe o controle físico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. A nota fiscal de serviços ou documento equivalente deverá constar com o ateste da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e ainda para com o FGTS e Previdência Social.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de dúvidas ou divergências, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto. O pagamento será efetuado via transferência bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA - Banco BRADESCO; Código 237; Agência 0493-6; Conta Corrente 141.077-6; fica vedada a indicação de conta corrente de titular detentor de CNPJ diverso da CONTRATADA, ainda que de filial e/ou subsidiária;

Parágrafo Décimo Quinto. O pagamento será efetuado mediante processo regular, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação da despesa.

Parágrafo Décimo Sexto. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados.

Parágrafo Décimo Sétimo. O pagamento não implicará em anuência às práticas adotadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Oitavo. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, poderá se processar a compensação financeira, mediante requerimento a ser protocolado pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% a título de "pro-rata-tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à

data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Parágrafo Primeiro. O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal 8.666/1993, inicia a partir da assinatura do presente Contrato, e compreende o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Emitir a respectiva Ordem de Serviços;
- II - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- III - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- IV - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade quanto aos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- V - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do presente Contrato, bem como a documentação que comprova a regularidade da CONTRATADA perante os órgãos de fiscalização ambiental - IBAMA, SUDEMA, entre outros;
- VI - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste Contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar permanentemente a sua execução, respectivamente, visando o atendimento das normas, especificações e diretrizes aplicáveis à sua execução, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato, permitida, para tanto, a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- VII - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, efetuando o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente Contrato;
- VIII - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Contrato, de acordo com a legislação aplicável;
- IX - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, determinar a gradativa redução dos serviços e/ou ampliar a remessa diária de resíduos sólidos, quando julgar conveniente e nos casos justificados, devendo tais circunstâncias constarem em relatório próprio;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA prestar o serviço com qualidade e agilidade, cumprindo todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, inclusive quanto àquelas que entrarem em vigor durante a vigência do Contrato, e forem obrigatoriamente aplicáveis aos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços às seguintes diretrizes:

- I - Atribuir os serviços técnicos a profissionais legalmente habilitados, regulares e idôneos;
- II - Indicar no âmbito das suas dependências os locais para disposição final dos resíduos sólidos;
- III - Pesar os veículos (caminhões compactadores) em balanças com precisão de pesagem detentora de

certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO;

IV - Fornecer boletim de medição (BM) devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo as informações referentes a cada pesagem realizada (nº do BM, data, identificação/menção da CONTRATANTE, placa do veículo e nome do condutor, quantidade de resíduo pesado);

V - Manter banco de dados informatizado com o registro de cada pesagem realizada, com o detalhamento de informações exigidas no item anterior;

VI - Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional encarregado pela execução dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do presente Contrato;

VII - Tomar as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes;

VIII - Cumprir as obrigações trabalhistas e atender as normas de segurança, saúde e medicina do Trabalho, conforme legislação aplicável;

IX - Atender rigorosamente as normas de procedimento exigidas pela fiscalização;

Parágrafo Terceiro. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

I - Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;

II - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços prestados;

IV - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

V - Fornecer informações, prestar esclarecimentos e disponibilizar dados a contento sempre que solicitado;

VI - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas na legislação ambiental, bem como, os demais documentos apresentados por ocasião da contratação, caso o vencimento dos documentos apresentados no ato seja anterior ao término da vigência desta contratação;

VII - Exibir sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação pertinente à demonstração de regularidade e cumprimento das obrigações relativas aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VIII - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

IX - Permitir o livre acesso a todas as suas dependências destinadas à execução do Contrato, ao maquinário utilizado e a identificação dos responsáveis técnicos;

X - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

XI - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato;

XII - Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por ele praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;

XIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

XIV - Responsabilizar-se por eventuais danos provenientes da má operação de seus funcionários no manuseio dos resíduos produzidos no território da CONTRATANTE quando da disposição final no aterro sanitário;

XV - Responsabilizar-se durante a vigência do Contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações;

XVI - Indenizar terceiros e à CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal 8.666/1993.

XVII - Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;

XVIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela ação e/ou omissão de seus empregados e/ou prestadores de serviços, arcando com os danos dela decorrentes;

XIX - Responsabilizar-se pela correção dos dados apresentados, bem como por retificações, inclusive públicas (perante a sociedade civil), por erros ou omissões de sua parte.

XX - Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, apresentando a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de mora de 0,5% aplicada sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

III - Multa de 10% sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do Contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VI - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação à CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento contratual;

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/1993, e dos princípios gerais de direito, nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato.

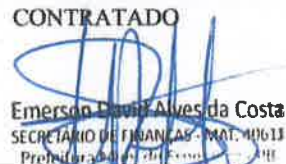
Parágrafo Terceiro. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

Parágrafo Quarto. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, 14 de novembro de 2023.


Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO
CONTRATANTE


Pedro Paulo Araújo Medeiros
- SÓCIO REPRESENTANTE -
CONTRATADO


Emerson David Alves da Costa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - MAT. 116611
Prefeitura Municipal de Esperança - PB

- TESTEMUNHA -

CPF _____

- TESTEMUNHA -

CPF 053.933.154-65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230721IN00007

CONTRATO Nº: 00116/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - RODOVIA PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por **Pedro Paulo Araújo Medeiros**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º Andar Apto 1009 - do Mirante - Campina Grande - PB, CPF nº 085.826.274-67, Carteira de Identidade nº 3.532.299 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Aterro Sanitário Licenciado para o Recebimento e Depósitos final, Destinação e Tratamento dos Resíduos Sólidos urbano, Produzidos Pelo Município de Nova Floresta - PB para o endereço PB 138 Nº 1661 Zona Rural de Campina Grande-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recebimentos e deposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Nova Floresta - PB	T	1500	69,00	103.500,00
Total:					103.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, Tributos

08.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO

15.452.1002.2052 MANTER ATIV. SEC. SERV. URBANO E INFRAESTRUTURA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/08/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

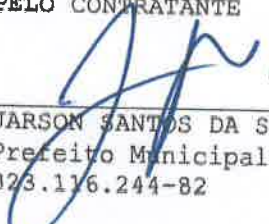
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 01 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

PELO CONTRATADO

Assinado por:
Pedro Paulo Araújo Medeiros
A. Por: Pedro Paulo Araújo Medeiros
CPF: 085.826.274-67

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
085.826.274-67



Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 03/08/2023 às 14:19:53 (GMT -3:00)



CONTRATO NOVA FLORESTA 2023.pdf

ID do documento #d1a692ae-86b8-45da-a0eb-fb1f71f9b0f9

Assinaturas



Pedro Paulo Araujo Medeiros

Assinou como representante legal



THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS

Chancelou

Log

- 02/08/2023 14:56:04 Rodrigo da Silva criou este documento de ID d1a692ae-86b8-45da-a0eb-fb1f71f9b0f9.
- 02/08/2023 17:08:05 THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.882.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 02/08/2023 às 17:08:05 (GMT -3:00);
- 03/08/2023 14:19:53 Pedro Paulo Araujo Medeiros (CPF 085.828.274-67; E-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP 179.83.137.177;), Assinou na Pág. 4 como representante legal usando Assinatura Digital: A3. 03/08/2023 às 14:19:53 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

ff2571d8f1ca606a6c40e2a7ea8028cd3d3843fceb505ed2c80d1a4ef33a98767244e1cfcc408e983d488988dd841b3475f2b3d0009f7e0ac5886a68839a48c28

Hash do documento assinado (SHA512):

d544ade573b02d57430807c2d1cc807fda9508b9eb2d7afe8fc9848133d7e1e48d4b18fd48c534ca4784f854cdda43f85f8d6238a84da110885fade9919c445

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = [9365d23939ce53f2e9f1caa4193e4f75cc0becbdebd8ad5c10f1665c19480c9f](#), Tx Timestamp = 1691083197000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID d1a692ae-86b8-45da-a0eb-fb1f71f9b0f9, com função descrita nos [Termos e Condições da ElevaSign](#).

ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira Identidade 198431 SSP/PB e do CPF nº. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande - Pb, CEP nº. 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATEÁ ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade nº. RG 199.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, inscrito no CPF sob n.º 085.826.274-67 e RG 3.532.229-SSDS-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celino Filho, 35 -9º Andar- Apto 1009 - Bairro do Mirante cidade de Campina Grande - Pb, 58.407-664, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nome empresarial de "ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar - Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Pista de Rolamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Acessória Técnica e Consultoria; Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classe I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), Operação de ATTs (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservatório de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Podas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos.;

CLAUSULA QUARTA - Seu capital social será R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATEÁ ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA – Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente.

ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interdito. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interdito não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os haveres deste apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papeis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com se vê no final deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

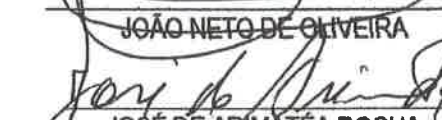
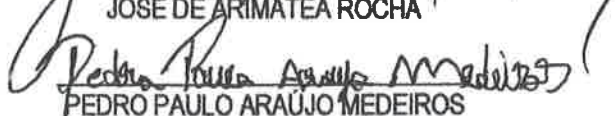
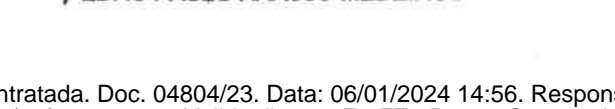
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLAUSULA DECIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande -Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está contido.


Campina Grande, 08 de abril de 2010.



Francisco de Assis Silva
ADVOGADO - OAB 10.433
CPF: 205.625.404-87


JOÃO NETO DE OLIVEIRA

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2010 SOB Nº: 25200523466
Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE
RESÍDUOS LTDA


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



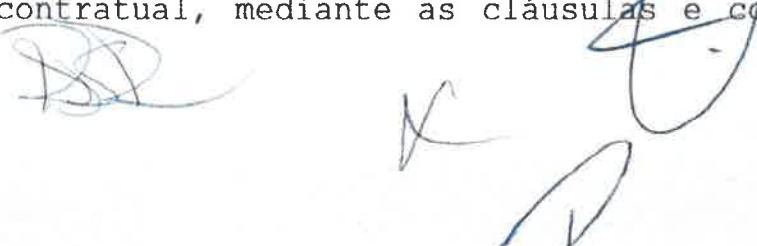
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105

JOSÉ DE ARIMATEÁ ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca-PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705 e,

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSSD-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Continuação da alteração contratual da **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **DOAÇÃO neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, que por este ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	120.000	120.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	480.000	480.000,00
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA	480.000	480.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**.



Parágrafo único - os sócios **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, outorgam a **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA


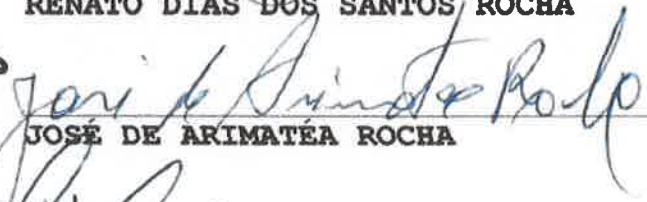
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

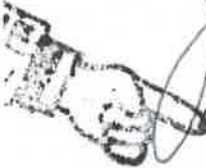
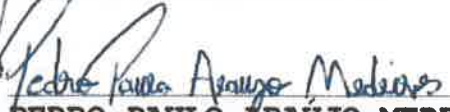
Campina Grande - PB, _____ de _____ 2011



RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 Suellen M. Agra Brandão
 Escritório Notarial
 Rua ... nº ...
 Campina Grande - PB

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício,
 Campina Grande - PB, 31/03/2011, Em Testemunho da verdade.
 807 - Suellen Medeiros Agra Brandão - Escrevente

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

NIRE: 252 00523466



Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca - PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, empresário, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664, e,

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, todos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 - Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 176.00000 (cento e setenta e seis mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSP/PB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 304.000 (trezentos e quatro mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 304.000 (trezentos e quatro mil reais), para o seu filho, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 26/06/1989, empresário, portado do RG 3243174 SSDS/PB e CPF 078.073.914-05, residente e domiciliado a Rua Fernando Barbosa de Melo, 290, Catolé CEP 58.410-040, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima. O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o seu irmão, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado acima.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.



O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, , detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	340.000	340.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	400.000	400.000,00
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	400.000	400.000,00
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.



O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS** declara ter recebido neste ato, pela venda de partes de suas quotas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

Parágrafo único - **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, JOÃO NETO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS e RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** outorgam a **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e a sua representação, praticando todos e quaisquer atos de gestão, exercendo o uso do nome empresarial, as atribuições específicas de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a todos os sócios, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** em conjunto da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Só terão validade os atos de gestão que constarem as assinaturas dos 3 (três) sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada por seus sócios de forma isolada nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, registros em CTPS, demissões e rescisões, solicitação de certificados digitais, e em todo ato administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que são civilmente capazes e que não estão impedidos por lei especial ou por qualquer condenação a exercer atividade de empresários. (art. 1.011, § 1º. - Lei 10.406/2002).

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 18 de 09 2012

[Handwritten signature of Renato Dias dos Santos Rocha]

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

[Handwritten signature of João Neto de Oliveira]

JOÃO NETO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature of João Pedro Dias dos Santos Rocha]
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

[Handwritten signature of Gibran Montenegro Guedes de Holanda]

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

[Handwritten signature of Pedro Paulo Araújo Medeiros]
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

[Handwritten signature of José de Arimatéa Rocha]
José de Arimatéa Rocha
DIRETOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº: 20120928299
 Protocolo: 12/092829-9, DE 18/09/2012
 Empresa: 25 2 0052346 6
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

[Handwritten signature]
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SIQUEIRA
 SECRETARIA GERAL

Junta Comercial
 Desig. 12/09/2012 - Campina Grande

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade n° 3.687.690 SSPPB, CPF n° 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015

Continuação da alteração contratual da **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, Solteiro(a), nascido em 26/06/1989, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob o n.º 078.073.914-05, RG n.º 3243174 expedido pela SDDS/PB, residente e domiciliado à RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, n.º 290, Bairro CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-440,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n.º **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n.º **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade delibera pela mudança do seu domicílio que doravante será : **RODOVIA PB-138, SN, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58444-000**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N.º
 20150362730.
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 02 de 01 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Pedro Dias dos Santos Rocha
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

4º Cartório Fecchine

Pedro Paulo Araújo Medeiros
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Neto de Oliveira
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

4º Cartório Fecchine

Gibrán Montenegro Guedes de Holanda
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730. PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466. ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

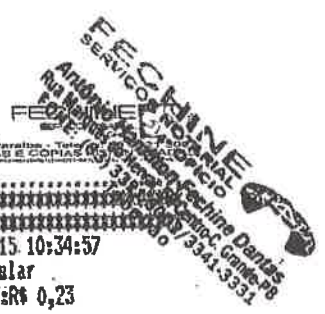
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELINO
SARAH DA SILVA FECHINE
TABELINA

R. Marechal do Marval, 85 - Centro 55100-020 Campina Grande - Paraíba - Telef: 3321-2179 - 3321-1150
ESCRITURAS, PROCURACOES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E COPIAS AUTENTICADAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
PEDRO PAULO ARAUJO RODEIRO.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:57
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelino Titular
[2015-024656]JEML:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: A855387-X0EM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:14.

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital: A8078462-82TV - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emcl.: R\$ 7,75 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,23
c1643a28fa40484610cc8be74874974903e6430



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO NETO DE OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:17.

Em testemunho _____ da verdade.

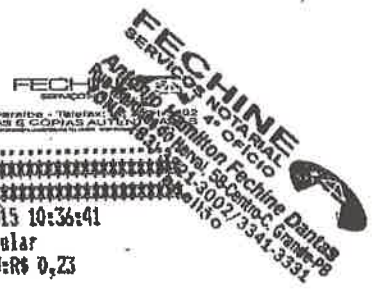
Selo Digital: A8078463-81VE - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emcl.: R\$ 7,75 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,23
88571d5070808039c5e6d6b758c8d894280eb3



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELINO
SARAH DA SILVA FECHINE
TABELINA

R. Marechal do Marval, 85 - Centro 55100-020 Campina Grande - Paraíba - Telef: 3321-2179 - 3321-1150
ESCRITURAS, PROCURACOES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E COPIAS AUTENTICADAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GIBRAN MONTENEGRO GUDDES DE HOLANDA.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:36:41
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelino Titular
[2015-024657]JEML:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: A855388-0XR3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 498392 / **CMC:** 498392 **Nº do CGM:** 2103613
Nome Completo: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: ECOSOLO
CNPJ / CPF: 11.955.108/0001-54 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PB-138 **Numero:** 0
Complemento: **Bairro:** AREA RURAL DE CAMPINA

Data de Abertura: 01/05/2010 **Data de Validade:** 27/01/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721490 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723153 Construção de edifícios
722178 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
721488 Coleta de resíduos não perigosos
723155 Obras de irrigação
721516 Obras de terraplenagem
722136 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
721502 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
721517 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
721509 Obras portuárias, marítimas e fluviais
722135 Serviços de engenharia
721501 Construção de obras de arte especiais
722198 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
721489 Coleta de resíduos perigosos
722186 Locação de mão de obra temporária
722166 Locação de automóveis sem condutor

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBBF-5EC5-773B-0F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO DE SOUTO SANTOS (CPF 981.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 16:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBBF-5EC5-773B-0F25>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200523466	CNPJ 11.955.108/0001-54
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA:00855617462	773540378867297875 7	16/03/2023 a 16/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11955108000154	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA:11955108000154	759250588930733833 9	20/10/2022 a 20/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64
.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2023 às 16:12:11

D0.56.C4.55.7C.75.6A.66
1F.BE.DB.B9.9C.D4.F6.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.955.108/0001-54
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
NIRE	25200523466
CNPJ	11.955.108/0001-54
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29856

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29856
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Em: 31.12.2022

Em: 31.12.2021

ATIVO**Circulante**

Disponível	R\$	1.641.404,66	R\$	2.141.091,56
Clientes	R\$	13.440.782,51	R\$	12.970.843,49
Tributos a Compensar/Recuperar	R\$	118.516,19	R\$	110.997,40
Outros Créditos	R\$	162.164,17	R\$	141.428,06
Estoques	R\$	2.471.328,75	R\$	2.471.328,75
Total do Ativo Circulante	R\$	17.834.196,28	R\$	17.835.689,26

Não-Circulante

Realizável a Longo Prazo	R\$	4.257.338,48	R\$	4.392.127,38
Investimentos	R\$	2.371.485,61	R\$	2.366.942,15
Imobilizado	R\$	4.227.168,82	R\$	1.928.017,02
Total do Ativo Não - Circulante	R\$	10.855.992,91	R\$	8.687.086,55

TOTAL DO ATIVO**R\$ 28.690.189,19 R\$ 26.522.775,81****PASSIVO****Circulante**

Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$	43.832,31	R\$	40.832,67
Obrigações com Fornecedores	R\$	370.493,95	R\$	199.496,78
Empréstimos e Financiamentos	R\$	3.637.056,20	R\$	3.690.004,31
Obrigações tributárias	R\$	304.050,92	R\$	415.656,99
Adiantamentos de Clientes	R\$	640.278,51	R\$	227.709,22
Outras obrigações a pagar	R\$	870.000,00	R\$	112.500,00
Total do Passivo Circulante	R\$	5.865.711,89	R\$	4.686.199,97

Não-Circulante

Empréstimos e Financiamentos	R\$	586.211,51	R\$	748.281,95
Receita Diferida	R\$	15.281.168,94	R\$	14.598.813,30
Total do Passivo Não - Circulante	R\$	15.867.380,45	R\$	15.347.095,25

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Capital Social**

Capital Subscrito	R\$	1.200.000,00	R\$	1.200.000,00
-------------------	-----	--------------	-----	--------------

Reservas de Capital

Crédito p/ aumento de Capital	R\$	707.987,15	R\$	707.987,15
-------------------------------	-----	------------	-----	------------

Prejuízo Acumulado

Reserva de Lucros	R\$	5.049.109,70	R\$	4.581.493,44
-------------------	-----	--------------	-----	--------------

Total do Patrimônio Líquido R\$ 6.957.096,85 R\$ 6.489.480,59**TOTAL DO PASSIVO****R\$ 28.690.189,19 R\$ 26.522.775,81**

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

Demonstração do Resultado		31/12/2022		31/12/2021	
Receita Operacional Bruta	R\$ 9.627.382,91	R\$ 10.187.104,68			
Prestação de Serviços	R\$ 9.598.336,81	R\$ 10.187.104,68			
Locação de Equipamentos	R\$ 29.046,10	R\$ -			
(-) Deduções da Receita Bruta	R\$ 866.128,39	R\$ 1.914.731,48			
Impostos Incidentes	R\$ 866.128,39	R\$ 1.914.731,48			
(=) Receita Operacional Líquida	R\$ 8.761.254,52	R\$ 8.272.373,20			
(-) C.S.P	R\$ 5.002.799,75	R\$ 3.465.105,31			
Custos dos Serviços Prestados	R\$ 5.002.799,75	R\$ 3.465.105,31			
(=) Lucro Operacional Bruto	R\$ 3.758.454,77	R\$ 4.807.267,89			
(-) Despesas Operacionais	R\$ (1.548.943,55)	R\$ (1.097.432,52)			
Despesas Gerais	R\$ (1.548.943,55)	R\$ (1.097.432,52)			
(+/-) Resultado Financeiro	R\$ (182.972,50)	R\$ (51.582,93)			
Receitas Financeiras	R\$ 13.451,87	R\$ 8.455,04			
Despesas Financeiras	R\$ (196.424,37)	R\$ (60.037,97)			
(+/-) Outras Receitas/Despesas	R\$ 1.080,55	R\$ -			
Outras Receitas	R\$ 1.080,55	R\$ -			
(=) Resultado do Exercício	R\$ 2.027.619,27	R\$ 3.658.252,44			

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Dados extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL realizado em 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL

LG=	(AC+RLP)	<u>22.091.534,76</u>	1,02
	(PC+PNC)	21.733.092,34	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC=	AC	<u>17.834.196,28</u>	3,04
	PC	5.865.711,89	

SOLVENCIA GERAL

SG=	Ativo	<u>28.690.189,19</u>	1,32
	(PC+PNC)	21.733.092,34	

ENDIVIDAMENTO GERAL

EG=	(PC + ELP)	<u>21.733.092,34</u>	0,76
	Ativo	28.690.189,19	

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022

A. ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Serviços Prestados	9.719.775,22
(+) Outras Receitas	12.729,47
(-) Obrigações com Fornecedores	(2.132.641,12)
(-) Obrigações Fiscais	(1.696.757,64)
(-) Obrigações Pessoais	(1.756.672,24)
(-) Despesas Diversas	(1.324.371,07)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades Operacionais.....	2.822.062,62

B. ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-) Aquisição de Imobilizado	(2.395.854,44)
(+) Recebimento de Aportes	135.000,00
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Investimento.....	(2.260.854,44)

C. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Aquisição de Empréstimos Mútuos	757.500,00
(+) Aquisição de Empréstimos/Financiamentos	-
(-) Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(215.018,55)
(-) Distribuição de Lucros	(1.560.003,01)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(43.373,52)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento.....	(1.060.895,08)
(=) SALDO DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.141.091,56
(-) SALDO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO (A-B-C).....	(499.686,90)
(=) SALDO DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO.....	1.641.404,66

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2022

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultado do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 4.581.493,44	R\$ -	R\$ 6.489.480,59
Resultado do Exercício				R\$ 2.027.619,27	R\$ 2.027.619,27
Reservas de Lucros			R\$ 2.027.619,27	R\$ (2.027.619,27)	R\$ -
Distribuição de Lucros			R\$ (1.560.003,01)		R\$ (1.560.003,01)
Ajuste de Exercícios Anteriores			R\$ -		R\$ -
Saldo em 31/12/2022	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 5.049.109,70	R\$ -	R\$ 6.957.096,85

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO.....	R\$	4.581.493,44
(+) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$	2.027.619,27
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$	(1.560.003,01)
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	R\$	5.049.109,70

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A *Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos LTDA* é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande - PB, com área de atuação no *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*, constituída em 13/05/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos CPC's, CFC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária e tributária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido mensalmente a depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4) CRÉDITOS

A sociedade possui créditos de tributos a compensar/recuperar no valor de R\$ 118.516,19; Tem também outros créditos no valor de R\$ 140.000,00 e Empréstimos a Longo Prazo no valor de R\$ 4.037.912,92.

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 4.123.267,71, sendo R\$ 3.637.056,20 no curto prazo e R\$ 486.211,51 no longo prazo. Tem também empréstimos relacionados a empresas do mesmo grupo no valor de R\$ 870.000,00.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) totalmente integralizado.

8) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Houve retirada, neste exercício, no valor de R\$ 1.560.003,01 a título de distribuição de Lucros.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 14:09 SOB Nº 20249675137.
 PROTOCOLO: 249675137 DE 04/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306806759. CNPJ DA SEDE: 11955108000154.
 NIRE: 25200523466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:38 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **CEB9.C318.4BBC.F821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 34C6.6030.8D46.84E2

Emitida no dia 21/12/2023 às 13:47:38

Nome Empresarial:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO LOURENCO PORTO

Número:

51

Complemento:

ANDAR 1 SL 103

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-240

Inscr. Estadual:

16.168.865-9

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

11.955.108/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2103613
Nome: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT
CNPJ/CPF: 11955108000154
Endereço: ROD.PB 138, 0,
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Outubro de 2023

Observações: 640692023

Código de verificação: [91838081013202641000719399808426300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 10688857426 Data / Hora: 18/10/2023 08:38:19



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO

Certidão emitida às 10:13 de 05/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AL0C.FRYP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194500/2023
Emissão: 28/09/2023
Validade: 26/03/2024
Chave: 53byb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Registro: 0000340188
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 1.200.000,00
Data do Capital: 13/05/2010
Faixa: 5

Objetivo Social: 1º) CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO: EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO DE ÁGUA, PORTOS, RIOS E CANAIS; BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA; IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL; 2º) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3º) GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSBORBO RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÃO DE ATTS (ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM) DE RCD, OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESERVAÇÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 4º) LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVICOS DE RASPAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE PODAS; LIMPEZA DE CANAIS E CÔRREGOS; 5º) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; 6º) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E PERIGOSOS. (CONF. CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM 13/05/2010)*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA PB-138, SN, ***** ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, PB, 58444000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/01/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006027EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

Registro: 1616967617

CPF: 096.***.***-27

Data Início: 20/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA

Registro: 1619338823

CPF: 060.***.***-11



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 53byb
Impresso em: 28/09/2023 às 12:04:47 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194500/2023
Emissão: 28/09/2023
Validade: 26/03/2024
Chave: 53byb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218 73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447 00, ambas do CONFEA.

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO NETO DE OLIVEIRA

CPF: 072.***.***-04

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CPF: 085.***.***-67

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

CPF: 096.***.***-27

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

CPF: 078.***.***-05

Função: EMPRESÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Certidão nº: 59512685/2023
Expedição: 26/10/2023, às 22:05:08
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.955.108/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

À aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Endereço: ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418382722146234

Informação obtida em 21/12/2023 13:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
14/03/2023
09:34:44

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 14607/2023

Validade: 13 de março de 2024

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP
Nome Fantasia:	ECOSOLO
CNPJ/CPF:	11955108000154
Área (m ²)	168 (cento e sessenta e oito metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	ROD PB - 138 SN ZONA RURAL CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA
CPF/CNPJ:	07807391405
Telefone de Contato:	(83) 33216-980
E-mail:	michele@israelejalles.com.br

Local e Data: Campina Grande, terça, 14 de março de 2023

Registro do Documento Nº: 0000150392 do processo 14607/2023

Autenticação Eletrônica: cd14c51c9ec2695da49f606c166a8f70



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no Item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5679389	16/10/2023	16/10/2023	16/01/2024
Dados básicos:			
CNPJ :	11.955.108/0001-54		
Razão Social :	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
Nome fantasia :	ECOSOLO		
Data de abertura :	13/05/2010		
Endereço:			
logradouro:	ROD PB-138		
N.º:	S/N	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	CAMPINA GRANDE
CEP:	58444-000	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		6KIPHFLT28X2M9KC	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
 Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
 Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2159/2021

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada
FAZENDA LOGRADOURO II, RODOVIA PB-138, KM 10, ZONA RURAL . - Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58400000

CNPJ/CPF
11.955.108/0001-54

Coordenadas Geográficas
 Latitude: 07° 16' 27,51" Longitude: 36° 00' 53,35"

Atividade Licenciada
Aterro Sanitário com recebimento médio diário de 850 Ton/dia de resíduos Classe II e área construída de 80.000m², situado na Fazenda Logradouro, zona rural do município de Campina Grande-PB.


II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-003450/TEC/LO-2154, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 25/10/2023
 João Pessoa, 25 de outubro de 2021.


JOANNA REGIS NOBREGA
 Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Diretor Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
 CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580

www.sudema.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 04804723. Data: 06/01/2024 14:56. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 01/08/2024 13:06. Validação: 127E.7FE3.D774.4C65.165A.C9AF.FF35.A38C.



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2159/2021 - ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

6. Apresentar mensalmente ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos, relatórios dos municípios que estão destinando seus resíduos sólidos urbanos para o aterro;
7. Apresentar trimestralmente relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais conforme previsto no plano de monitoramento ambiental apresentado;
8. Informar a SUDEMA, caso futuramente ocorra, algum tipo de lançamento por parte do empreendimento para as adequações do efluente aos limites estabelecidos por lei;
9. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
11. Comunicar a SUDEMA, quando da conclusão e do encerramento das células para fins de fiscalização;
12. Em caso de acidente, comunicar imediatamente à SUDEMA;
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
14. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassem 90 dias consecutivos;
15. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
16. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
17. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
18. O empreendedor deverá regularizar a compensação ambiental do empreendimento, antes do pedido de renovação desta licença;
19. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental;
20. Apresentar relatório de monitoramento do Aterro Sanitário para as ações operacionais, de Recuperação e Recomposição Florística e Paisagística, Monitoramento Arqueológico, Estabilidade do Maciço e Avaliação das Pressões dos Gases, ocorrências, acidentes e melhorias;
21. Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento.
22. Salvar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 230/2002.
23. Esta Licença de nº 2159/2021, referente ao processo SUDEMA nº2021-003450, esta vinculada ao selo nº 050.470, e só terá validade com o selo original.



UNIMED
com você

O app **Guia Médico**
agora é **Unimed com você.**
Faça o download ou atualize
nas lojas de aplicativos.



AQUI
tem!


Pharmácia
PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA



A REDE PHARMA CUIDA DE VOCÊ

Campina Grande

Unimed 
Campina Grande

45
ANOS



Correios
R\$ 01,
03.07.17 10:47
CAI
AGF BAIRRO PRATA

Unimed 

Em: 30/06/2017
Vencimento: 15/07/2017

ANS nº 367397



8100015444000

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
AV ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO 35 AP 1009
MIRANTE
58407-664 CAMPINA GRANDE - PB

Impresso a Laser por: Millennium Impressos Eletrônicos (83) 3341-4000 www.mle.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.955.108/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2010
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSOLO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.22-7-02 - Obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PB-138	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.444-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO fcsolano@uol.com.br		TELEFONE (83) 3335-8944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 09:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
 1532229 SSP PB

CPF
 085.826.274-67

DATA NASCIMENTO
 05/07/1992

FILIAÇÃO
 SEVERINO MEDEIROS RAMOS FIL.
 HO
 MARIA ELIANE DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 95034561306

VALIDADE
 10/12/2025

HABILITAÇÃO
 17/09/2010

OBSERVAÇÕES

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 10/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75668615513
 PB042073782

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851289166

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

 <p>PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO</p>

ATENÇÃO REQUERENTE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Para obter informações, refira-se sempre ao número do processo constante nessa etiqueta; 2. Este protocolo não tem caráter autorizatório; 3. Contato: E-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br

	
Processo: 2023-003141/TEC/RLO-0737	
Data de autuação: 25/07/2023	Lei: LCE 272 de 03/03/2004
Vinculado a:	Georef.: Não
Interessado: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS	
Empreendimento: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA	
Fato gerador: SIGMA-RLO-COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS-RLO=LOA:2159/21=PROC:21-3450=ATERRO SANITÁRIO=CAPACIDADE :850TON/DIA =NE:39=L/ATV: FAZENDA LOGRADOURO II-RODOVIA PB-138,KM 10-ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE-PB. CAMPINA	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
 GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - APROVAÇÃO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de camalaú, durante o ano de 2023

Anexo: Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Contrato: Alteração:

00009/2022 Prorrogação de prazo.

APROVO a correspondente propositura nos termos do expediente em epígrafe. Autorizo a alteração do contrato acima indicado, pela sua pertinência e por estar em consonância com as disposições contidas na norma vigente.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2023.12.28 16:43:09 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º.: 0001/2023

Origem: Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Modalidade: Licitação – Inexigibilidade n.º. 0001/2023 - Aditivo 0001

Objeto: Contratação de empresa especializada que opere aterro sanitário regularmente licenciado, com a finalidade de receber a deposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos produzidos no Município de Camalaú-PB.

Anexos: Minuta de Termo Aditivo de Contrato

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria, na forma estabelecida, na Lei n.º. 14.333/21, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazos e reestabelecimento de valores do Contrato Administrativo n.º. 0002/2023, celebrado entre o Município de Camalaú (PB) e a empresa Ecosolo Gestão ambiental de Resíduos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada que opere aterro sanitário regularmente licenciado, com a finalidade de receber a deposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos produzidos no Município de Camalaú-PB, conforme disposto no Edital da Inexigibilidade n.º. 0001/2023 e seus anexos.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo a alteração com aumento do valor previsto na Cláusula Terceira, bem como, prorrogar o prazo de execução de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 0002/2023-CPL, até 31 de dezembro de 2024.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Contrato Administrativo;
- Memorando propondo a prorrogação contratual;

1

- Minuta do Termo Aditivo
- Autorização da Autoridade Competente.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à alteração do valor contratual, temos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

Já no tocante à prorrogação de contratos, a Lei n.º. 14.133/21, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Consoante se verifica a Cláusula Sétima do referido Contrato, o prazo máximo de execução dos serviços foi estipulado para vigorar até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

No memorando advindo da Secretaria de Infraestrutura aponta-se a necessidade de renovação do valor contratual, bem como, a justificativa para

prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entendeu-se necessária sua alteração.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto nos artigos 124 e ss, e no artigo 107, da Lei 14133/21.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo ao Contrato mencionado, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito.

Isso posto, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, para conhecimento do presente opinativo e providências cabíveis.

É o parecer, respeitadas os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 28 de dezembro de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital
por EMERSON DARIO
CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2023.12.28 17:29:49
-0300

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Expediente: PARECER JURÍDICO.
 Assessoria Jurídica.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Inexigibilidade nº 00001/2023.
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.**

Anexo: Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.

Contrato: Alteração

00002/2023 Prorrogação de prazo.

DESPACHO

RATIFICO o processo de aditamento contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.

Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de aditamento; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2024 às 14:56:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 01116/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 28/12/2023

Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 6.630,00

Justificativa: Todos os anos, nesse período, celebramos esta contratação acima descrita, para a execução dos serviços de contratação de aterro sanitário para que, durante o ano se depositem os resíduos sólidos produzidos no município de Camalaú, durante o ano. Na verdade, além de ser uma necessidade obrigatória básica, estamos cumprindo uma determinação judicial do ano de 2019, através de um mTAC feito entre a Justiça Federal e o município de Camalaú, para não mais depositar resíduos sólidos nos famosos lixões, e sim transportá-los em veículos apropriados até um aterro sanitário devidamente legalizado. Assim sendo, fizemos um levantamento onde tinham esses aterros e conseguimos um, relativamente próximo, que fica no município de Campina Grande-PB. Feito isso, constatamos que a ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, seria a empresa mais imediatamente próxima, onde verificamos que a mesma possui todas as licenças ambientais e operacionais inerentes ao objeto a ser contratado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Ecosolo aprovacao	Sim	82b24ead24108101f692a3f5c5f02df3
Anexo - Ecosolo autorizacao	Sim	ce3ba755533148f6331387d02c4683de
Anexo - Ecosolo certidao orcamentaria	Sim	0dd29e5fbf862bbf29d47da9b464d07d
Anexo - Ecosolo ratificacao	Sim	296221cb0f0e7ccdb7cca3ab5fbb5ed0
Comprovante de publicidade	Sim	fdac42af4888b2eaa4a1d4c825f8591d
Comprovanes de regularidade da contratada	Sim	127e7fe3d7744c65165ac9afff35a38c
Justificativa técnica	Sim	87bcb4c8b1cd86b64ccfc53398007453
Parecer jurídico	Sim	37a72b040e50d3cc09afb40ae103453e
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	f572f6488c34fea3b46fda506def7fa9

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04804/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2024 às 14:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01116/24 ao Documento 04804/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04804/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo - Ecosolo certidao orcamentaria	57	0dd29e5fbf862bbf29d47da9b464d07d
Termo aditivo ou registro do apostilamento	58 - 59	f572f6488c34fea3b46fda506def7fa9
Comprovante de publicidade	60 - 61	fdac42af4888b2eaa4a1d4c825f8591d
Justificativa técnica	62	87bcb4c8b1cd86b64ccfc53398007453
Anexo - Ecosolo autorizacao	63	ce3ba755533148f6331387d02c4683de
Comprovaantes de regularidade da contratada	64 - 130	127e7fe3d7744c65165ac9afff35a38c
Anexo - Ecosolo aprovacao	131	82b24ead24108101f692a3f5c5f02df3
Parecer jurídico	132 - 134	37a72b040e50d3cc09afb40ae103453e
Anexo - Ecosolo ratificacao	135	296221cb0f0e7ccdb7cca3ab5fbb5ed0
RECIBO PROTOCOLO	136 - 137	f1ece30699c86bed7ef7836a681c3145

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**